

## Despacho de encaminhamento do processo de CBEX ao MP/TCU

**Cbex: 039.818/2021-7**

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva de **Multa**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o artigo 1º da Resolução TCU nº 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Seproc/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei n.º 8.443/1992.

| Responsável             | Data do trânsito em julgado | Acórdão                                       |
|-------------------------|-----------------------------|-----------------------------------------------|
| Raimundo Nonato Sampaio | 28/08/2021                  | ACÓRDÃO Nº 9298/2021 –<br>1ª C - Condenatório |

2. Consulta ao SISGRU revela que o responsável não recolheu a íntegra, nem qualquer parcela da multa.

3. Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Scbex, 23 de setembro de 2021

*(Assinado eletronicamente)*

Cristiane L. Holmes Burity  
TFCE – Mat. 3360-0

